



Agenzia Italiana per la Cooperazione allo Sviluppo

AVISO DE SELEÇÃO

PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A TERMO CERTO NA SEDE DA AICS EM MAPUTO

CÓDIGO DO AVISO:	008/MOZ/2025
QUALIFICAÇÃO:	Pessoal Local
PERFIL:	Motorista
NÍVEL:	Pessoal Auxiliar
PROGRAMA/PROJETO:	As Mulheres no Sustenta: desenvolvimento sustentável na Província de Manica através da participação ativa das mulheres na economia rural.
AID:	012248

- VISTO** a Lei n. 125, de 11 de agosto de 2014, que estabelece a "*Disciplina geral sobre a cooperação internacional para o desenvolvimento*";
- VISTO** o Regulamento que estabelece o "*Estatuto da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento*", aprovado pelo decreto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação Internacional de 22 de julho de 2015, n. 113, e, em particular, o artigo 11, parágrafo 1, alínea c) e seguintes;
- VISTO** o decreto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional de 15 de dezembro de 2015 n. 2438, que aprova o "*Regulamento de organização da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento*" e suas modificações subsequentes, e, em particular, o artigo 5, parágrafo 4;
- VISTO** o Decreto do Presidente da República n.º 18 de 1967, e, em particular, o Título VI;
- VISTO** a Deliberação do Comitê Conjunto para a Cooperação ao Desenvolvimento n.º 138 de 14 de dezembro de 2020, através da qual foi aprovado o financiamento da Iniciativa de cooperação denominada: "As Mulheres no Sustenta: desenvolvimento sustentável na Província de Manica através da participação ativa das mulheres na economia rural" – AID 012248, no montante total de € 4.000.000,00;



- VISTO** a Deliberação do Comitê Conjunto n.º 101 de 19 de novembro de 2019 e, em particular, o anexo “*Critérios e modalidades para a seleção de pessoal não pertencente à Administração Pública a ser contratado com contrato de direito privado a termo determinado, regulamentado pela legislação local conforme o artigo 11, § 1, alínea c) do Estatuto AICS*”;
- VISTO** a Determinação do Diretor da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento (daqui em diante também 'AICS') n.º 1846 de 26 de junho de 2023, contendo '*Adoção da disciplina dos contratos individuais de trabalho de direito privado a termo determinado, regulamentados pela legislação local' celebrados pelas Sedes externas da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento nos termos do art. 11, § 1, alínea c) do Decreto do Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional de 22 de julho de 2015, n.º 113' – Modificações e integrações à Determinação Direcional n.º 454 de 21 de dezembro de 2022.*
- VISTO** a Determinação Direcional n.º 1828 de 23 de junho de 2023, tendo como objeto “*Dotação orgânica das sedes externas da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento. Especificações profissionais e processos de recrutamento*”

O TITULAR DE SEDE

TORNA-SE PÚBLICO

Que foi aberto o procedimento de seleção de pessoal a termo determinado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea c) do Decreto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional de 22 de julho de 2015, n.º 113, de acordo com as especificações abaixo indicadas.

1. CONTEÚDOS E FINALIDADES DO ENCARGO

PERFIL PROCURADO	Motorista – Pessoal de apoio
SEDE DE TRABALHO	Escritório de Programa em Chimoio (província de Manica) – AID 012248, com possíveis missões no território nacional e nos países de competência da Sede AICS de Maputo (Zâmbia, Malawi, Angola e Zimbabué). A sede de trabalho pode ser alterada pelo Titular de Sede, com a devida autorização da AICS Roma, durante o período de vigência contratual por motivos de utilidade pública, com um aviso prévio de pelo menos 30 dias.
TIPO DE CONTRATO	Contrato de trabalho a termo certo, de direito privado, regulado pela legislação local de Moçambique (Lei do Trabalho 13/2023 e alterações subsequentes).
HORÁRIO DE TRABALHO	36 horas semanais.



INÍCIO DO CARGO	Após a conclusão do processo de seleção.
DURAÇÃO DO CARGO	A termo certo (também chamado de "prazo certo"), regulado pelos artigos 40 a 43 da Lei do Trabalho de Moçambique.
PRINCIPAIS FUNÇÕES	<p>Em estreito coordenamento e, em qualquer caso, sob a supervisão do Titular da Sede AICS de Maputo ou do Vice-Titular, o candidato selecionado deverá desempenhar as seguintes funções:</p> <p>a) Conduzir os veículos da sede de acordo com as regras de trânsito, com eficiência e segurança, para garantir a integridade dos passageiros, dos veículos e das mercadorias transportadas;</p> <p>b) Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção dos veículos;</p> <p>c) Elaborar prontamente os registos de quilometragem dos trajetos realizados;</p> <p>d) Supervisionar a abertura e o encerramento dos escritórios locais;</p> <p>e) Realizar atividades auxiliares fora da sede;</p> <p>f) Assegurar a entrega pontual e cuidadosa da correspondência da sede para fora;</p> <p>g) Garantir a realização de qualquer outra tarefa funcional aos objetivos acima mencionados e, de forma geral, exigível de acordo com a função atribuída, conforme as instruções do Titular ou do Vice-Titular.</p>
COMPENSAÇÃO ANUAL BRUTA GLOBAL	<p><u>Remuneração anual bruta (RAL): 9.622,00 euros.</u></p> <p><u>Além da remuneração anual bruta, a sede concederá os subsídios para situação familiar previstos no artigo 157-bis do DPR 18/67.</u></p>

A remuneração anual bruta (RAL) é imutável durante toda a duração do contrato de trabalho.

O candidato selecionado, durante o período de vigência do contrato celebrado com a AICS, estará sujeito ao vínculo de exclusividade da prestação de serviço e, portanto, não poderá exercer outras atividades laborais, sob qualquer forma e até mesmo fora do horário de trabalho, nos termos do artigo 11, parágrafo 3, do D.M. n. 113/2015.

2. REQUISITOS ESSENCIAIS E PREFERENCIAIS

Os requisitos essenciais abaixo indicados devem ser cumpridos na data de término para a submissão das candidaturas a este aviso de seleção.

2.1. Requisitos essenciais

Para a admissão à seleção, o/a candidato/a deve possuir os seguintes requisitos essenciais:

- a) Ter completado 18 anos de idade;



- b) Estar em condições de aptidão física para desempenhar as funções previstas para o cargo;
- c) Gozar dos direitos civis e políticos;
- d) Não ter recebido, no triénio anterior à data de término do aviso de seleção, uma avaliação insuficiente ("Gravemente Insuficiente" ou "Insuficiente") no desempenho do trabalho em contratos de trabalho firmados com sedes estrangeiras da AICS;
- e) Não ter condenações penais, não ser destinatário de medidas de prevenção e não estar envolvido em processos penais ou contábeis, tanto em Itália como no estrangeiro;
- f) Não ter sido destituído, dispensado, decaído ou despedido de um emprego ou outro contrato de trabalho com uma administração pública, tanto em Itália como no estrangeiro;
- g) Estar em posse de:
 - Diploma de ensino básico ou título equivalente conforme o sistema de obtenção;
- h) Possuir conhecimento da língua portuguesa equivalente ou superior ao nível C2 do Quadro Comum Europeu;
- i) Possuir conhecimento da língua italiana equivalente ao nível B2 do Quadro Comum Europeu;
- j) Possuir carta de condução categoria B ou equivalente conforme o sistema de obtenção.

2.2. Requisitos preferenciais

São considerados requisitos preferenciais e avaliados para a atribuição de pontos nos títulos mencionados no artigo 4º, sob a seção "Outros títulos ou competências profissionais":

- A posse de títulos de estudo superiores ao exigido no artigo g) do parágrafo 2.1;
- Possuir cartas de condução especiais (ex: C, D ou E) para a condução de veículos específicos;
- Conhecimento do território em termos de familiaridade com as estradas, o tráfego e as áreas geográficas locais ou nacionais onde se opera.

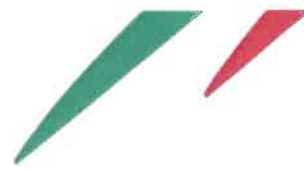
3. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. Modo de apresentação da candidatura

A candidatura para admissão às provas de seleção, assinada pelo candidato, deverá ser apresentada, sob pena de exclusão:

ATÉ ÀS 24:00 HORAS (HORA DE MOÇAMBIQUE) DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025,
TERÇA-FEIRA.

As candidaturas, **incluindo os anexos assinados mencionados no parágrafo 3.2**, poderão ser enviadas por via eletrónica para o seguinte endereço de e-mail: recruitment.maputo@aics.gov.it, indicando no **assunto** do e-mail o **código do aviso**: 008/MOZ/2025. A Agência não se responsabiliza por comunicações enviadas pelo candidato, mas não recebidas no e-mail acima indicado ou recebidas após



o prazo de vencimento deste aviso.

É também permitida a entrega da candidatura em mãos ou por correio, na sede da AICS em Maputo, no endereço Rua Damião De Gois nº 381: para o cumprimento do prazo previsto no aviso, para essas modalidades de entrega, considera-se a data e a hora registadas pelo operador da AICS no momento da entrega.

3.2. Conteúdo da candidatura

A candidatura para admissão à seleção, redigida sob a forma de uma declaração substitutiva de certificação, conforme os artigos 46 e 47 do D.P.R. 28.12.2000 n. 445, deve conter todas as seguintes declarações, que o candidato faz sob sua responsabilidade, **sob pena de exclusão**:

- a) sobrenome, nome, data de nascimento, local de nascimento, local de residência, local de domicílio se for diferente do local de residência, país de residência fiscal;
- b) número de telefone e e-mail aos quais devem ser enviadas as comunicações relacionadas ao processo (quaisquer atualizações de dados de contato devem ser comunicadas prontamente à sede da AICS);
- c) estar em condições de aptidão física para o desempenho das funções previstas para o cargo;
- d) o título de estudo exigido para admissão à seleção, conforme o artigo 2, ponto 2.1, letra g) do Aviso;
- e) a cidadania, ou as cidadanias, de que é possuidor;
- f) gozar dos direitos civis e políticos;
- g) não ter recebido, no triênio anterior à data de término do Aviso de Seleção, uma avaliação insuficiente no trabalho realizado em contratos com as sedes da AICS;
- h) não ter condenações penais, não ser destinatário de medidas de prevenção e não estar sujeito a processos penais ou contábeis, tanto na Itália como no exterior;
- i) não ter sido destituído, dispensado, decaído ou despedido de um emprego ou outro vínculo com uma administração pública, tanto na Itália como no exterior;
- j) possuir conhecimento da língua portuguesa equivalente ao exigido no artigo 2, ponto 2.1, letra h) do Aviso;
- k) possuir conhecimento da língua italiana equivalente ao exigido no artigo 2, ponto 2.1, letra i) do Aviso;
- l) possuir carta de condução categoria B ou equivalente conforme o sistema de obtenção, conforme o artigo 2, ponto 2.1, letra j) do Aviso.

Os candidatos de cidadania italiana e da União Europeia deverão incluir no final da candidatura a seguinte declaração: *“As declarações prestadas nesta candidatura são feitas nos termos dos artigos 46 e 47 do D.P.R. 28 de dezembro de 2000 n. 445, limitadamente aos casos em que os estados, as qualidades pessoais e os factos estejam contidos em registos públicos italianos ou da União Europeia e, neste último caso, desde que seja dada à sede da AICS a possibilidade de aceder para eventuais verificações. Caso verificações*



subsequentes venham a revelar a falsidade das declarações substitutivas prestadas, o interessado está ciente de que incorrerá nas sanções penais previstas no artigo 76 do mesmo D.P.R. n. 445/2000, perdendo imediatamente o emprego e qualquer outro benefício eventualmente adquirido com base na declaração falsa.”.

O candidato deve anexar à sua candidatura os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade válido;
- b) cópia do código fiscal italiano (se em posse);
- c) cópia da carta de condução categoria B ou equivalente conforme o sistema de obtenção;
- d) curriculum vitae em italiano ou português, datado e assinado, com autorização para o tratamento de dados pessoais.

São causas de exclusão do processo seletivo:

- a) o recebimento da candidatura após o prazo estabelecido no art. 3, par. 3.1;
- b) a falta de datação e assinatura da candidatura conforme o art. 3, par. 3.2;
- c) a falta de declaração sobre o cumprimento dos requisitos de admissão conforme o art. 2, par. 2.1;
- d) a falta ou declaração incompleta, na candidatura, sobre os elementos que não constituem requisito essencial conforme o art. 2, par. 2.1;
- e) a ausência parcial ou total dos anexos à candidatura;
- f) a falta de datação e assinatura do curriculum vitae.

As faltas indicadas nas letras b) limitado à falta de datação, d), e) e f) estão sujeitas a correção, que será comunicada para o endereço de e-mail fornecido pelo candidato, dentro de um prazo estabelecido pela sede da AICS.

Em caso de falta dos requisitos de admissão, a Agência pode, a qualquer momento, mesmo após a eventual assinatura do contrato individual de trabalho, proceder com a exclusão do candidato da lista de mérito, resultando na rescisão do contrato.

A Agência não se responsabiliza por comunicações enviadas pelo candidato à AICS ou enviadas pela AICS ao candidato, para o endereço de e-mail indicado pelo próprio na candidatura, mas que não tenham chegado por qualquer motivo e em qualquer fase dos processos de recrutamento e eventual contratação.

4. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1. Atos preliminares à avaliação

Decorrido o prazo de encerramento do Aviso e os prazos eventualmente estabelecidos para a correção, o Responsável pela sede, na qualidade de responsável pelo procedimento, avalia a admissibilidade das candidaturas em relação ao cumprimento dos requisitos essenciais e à ausência de causas de exclusão.



A lista dos candidatos admitidos é publicada no site da sede da AICS, não sendo necessárias comunicações adicionais aos candidatos, sejam eles admitidos ou excluídos.

A Comissão Examinadora é nomeada pelo Responsável pela sede após o término do prazo do Aviso.

4.2. Avaliação

A Comissão Examinadora avalia as candidaturas admitidas atribuindo uma pontuação máxima de **30 pontos** a cada candidato, de acordo com as modalidades especificadas a seguir. Os pontos são atribuídos sem o uso de decimais.

TÍTULOS: até 15 pontos

- Relação e relevância da experiência profissional, adquirida em qualquer lugar, útil para o desempenho das funções do cargo: **até 7 pontos;**
- Relação e relevância da experiência profissional útil para o desempenho das funções do cargo, adquirida em uma sede externa da AICS: **até 3 pontos;**
- Competências linguísticas: **até 2 pontos;**
- Outros títulos ou competências profissionais relevantes para o desempenho das funções do cargo: **até 3 pontos.**

COLLOQUIO: fino a 15 punti

Os candidatos admitidos à seleção serão convocados, por e-mail, para uma entrevista, cuja avaliação será atribuída com uma **pontuação máxima de 15 pontos.**

A entrevista será realizada na sede da AICS Maputo ou por videoconferência, à escolha do candidato, na(s) língua(s) indicada(s) como requisito essencial no aviso (inclusive mais de uma, caso previsto).

O objetivo da entrevista é verificar o conhecimento do candidato sobre as normas locais de circulação.

Está previsto um teste de condução para avaliar as habilidades de direção dos candidatos.

A entrevista, que pode incluir provas técnico-práticas, visa aprofundar o conhecimento e a experiência do candidato, as competências relevantes para as funções do cargo, as competências linguísticas exigidas, as habilidades de relacionamento e outros aspectos necessários para avaliar o perfil do candidato para o cargo a ser ocupado.

A ausência no dia e horário agendados para a entrevista, sem justificativa válida, que será sujeita à avaliação da Comissão quanto à aceitação ou rejeição, será considerada uma desistência por parte do candidato em continuar no processo seletivo.

Os candidatos não têm direito ao reembolso de quaisquer despesas eventualmente incorridas para participar na entrevista.



5. RESULTADOS DA SELEÇÃO

A lista final de mérito será composta apenas pelos candidatos que tenham obtido no mínimo 10/15 pontos na entrevista.

A lista será ordenada de forma decrescente pela soma dos pontos obtidos pelos candidatos nos títulos e na entrevista. Em caso de empate no total de pontos, terá prioridade o candidato que obteve a maior pontuação na entrevista e, em caso de novo empate, o candidato mais jovem.

A lista será publicada no site da sede AICS e não serão feitas outras comunicações aos candidatos. A lista permanece válida por um ano, podendo a sede prorrogá-la por mais um ano, caso haja necessidades justificadas relacionadas à realização da iniciativa. Caso o candidato vencedor desista ou o contrato seja rescindido antecipadamente, a sede pode recorrer à lista, desde que haja recursos financeiros disponíveis.

O candidato vencedor será convidado pela sede AICS de Maputo para apresentar a documentação necessária para contratação.

Não será assinado um contrato com o candidato cuja idade ultrapasse o limite estipulado pela normativa previdenciária, ou que atinja essa idade durante a vigência do contrato.

6. DADOS PESSOAIS

Com a apresentação das candidaturas, os candidatos consentem ao tratamento dos seus dados pessoais por parte do pessoal responsável pela coleta e conservação das candidaturas e pelo seu tratamento conforme as finalidades do processo seletivo. O Responsável pelo tratamento dos dados é o Titular da sede AICS.

O tratamento dos dados pessoais para fins de admissão às provas de exame e eventual contratação será realizado com base nos princípios de legalidade, correção e transparência, protegendo os direitos e liberdades fundamentais das pessoas físicas.

Para esse fim, fornecem-se as seguintes informações:

1. Os controladores do tratamento são o Diretor da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento e o Titular da Sede AICS de Maputo;
2. Para dúvidas ou reclamações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, o interessado pode escrever ao Data Protection Officer/Responsável pela Proteção de Dados Pessoais (DPO) da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento, no e-mail: dpo@aics.gov.it;
3. Os dados pessoais tratados têm como única finalidade a admissão às provas de exame para os candidatos e a gestão do vínculo de emprego para o vencedor;
4. O tratamento dos dados é realizado por pessoal especialmente designado;
5. Os dados do vencedor serão comunicados aos sujeitos previstos pela legislação italiana e local: advogados de confiança para defesa perante o foro local, seguradoras privadas para as obrigações previstas no artigo 158 do D.P.R. n. 18/1967; INPS, INAIL, entidades previdenciárias/assistenciais



locais, autoridades locais para os cumprimentos necessários;

6. Para os candidatos não selecionados, na ausência de outros referenciais normativos, os dados serão apagados após 5 anos do processo seletivo, tendo em conta os artigos 157, 161 e 317 do Código Penal, enquanto, por motivos de segurança jurídica, os dados dos candidatos selecionados serão guardados por um período útil nos respectivos arquivos pessoais, conforme o artigo 68 do D.P.R. n. 445/2000;
7. O interessado pode solicitar o acesso aos seus dados pessoais e, nas condições previstas pela legislação vigente, a sua retificação. Dentro dos limites da lei e salvo as consequências para o andamento do processo administrativo, ele pode também solicitar a limitação ou oposição ao tratamento. Nesses casos, o interessado deverá se dirigir à sede da AICS de Maputo, informando o DPO da Agência para conhecimento;
8. Se considerar que seus direitos foram violados, o interessado pode apresentar uma reclamação ao DPO da Agência. Alternativamente, pode recorrer ao Garante para a Proteção de Dados Pessoais, nos seguintes contatos: garante@gdgd.it, protocolo@pec.gdgd.it.

7. CLÁUSULA DE SALVAGUARDA

A Sede AICS de Maputo reserva-se o direito de revogar o presente aviso ou de não proceder à contratação do vencedor por motivos organizacionais e/ou financeiros justificados.

O Titular da Sede AICS de Maputo.


Paolo Enrico Sertoli



O presente aviso foi publicado no site da sede da AICS em Maputo no dia 11/03/2025.

